



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2605056400100063301,2605056400100063302

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social:

ESPACO SUBLIME COM. LTDA

LEY INDUSTRIA DE COLCHOES LTDA

Nome Fantasia:

ESPACO SUBLIME

LEY COLCHOES

CPF/CNPJ:

48.533.840/0001-46

18.363.125/0001-41

Endereço de Correspondência:

Telefone Institucional:

(85) 8732-7005

(85) 3290-7576

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **29/06/2026 às 11:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/xua-ngau-oxg>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): HUDSON LINDEMBERG DA SILVA MARTINS - **CNPJ/CPF:** 022.460.593-30
Endereço: Rua 8 - 350 A - Cágado - Maracanaú - CE - 61913-080
Telefone: (85) 98898-6087

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

O consumidor relata que adquiriu um colchão e uma base no dia 13/11/2025. Após aproximadamente seis meses de utilização do produto, constatou a existência de defeitos no colchão, consistentes em uma mola aparente que lhe causava desconforto ao uso, além da presença de irregularidade no relevo do produto, ocasionando a sensação de afundamento em determinada área, em comparação ao restante do colchão.

Diante da situação, no dia 18/04/2026, o consumidor entrou em contato com a loja reclamada para solicitar a troca do produto. Em resposta, foi informado de que a fabricante havia autorizado a substituição, condicionando, contudo, a realização da troca ao pagamento de valor referente ao frete pelo consumidor, ou, alternativamente, que este se deslocasse até a loja portando o produto para efetivação da troca.

O consumidor manifestou discordância quanto às exigências impostas para a substituição do produto defeituoso. Posteriormente, a reclamada apresentou como proposta a realização da troca no prazo de até 60 dias, condição igualmente recusada pelo consumidor, razão pela qual recorreu a este Órgão em busca de solução adequada e eficiente para a demanda.

Pedido: Diante dos fatos narrados, o consumidor requer a substituição integral do produto, bem como a emissão de nova nota fiscal com a respectiva garantia.



**GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ**

Maracanaú/CE, 26 de Maio de 2026 .

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ**

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____